

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, workstations, iMacs) e audiovisual (Smart TV) para atender às necessidades administrativas e pedagógicas do Senac MS.

1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2026 às 09h (horário de Brasília-DF).

2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 02/06/2026.

3. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA: Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)

4. RETIRADA DO EDITAL: Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1093651.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às 18h00min do dia 28/05/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO	3
2. DA PUBLICIDADE	3
3. DO VALOR	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	8
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.	13
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	15
12. DA CONTRATAÇÃO	16
13. DO PAGAMENTO.....	17
14. DO REAJUSTE	17
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	18
16. DA IMPUGNAÇÃO	18
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	19
18. DOS RECURSOS	19
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES	20
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS	21
21. DOS CASOS OMISSOS	23
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23

1. REALIZAÇÃO

1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.

1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC- AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do **SENAC**.

3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

4.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3.3. Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

4.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

4.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

7.5. PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.5.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

7.5.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

- a) Valor total do lote. (item)
- b) Marca para cada item ofertado, se for o caso.
- c) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- d) Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

7.6. DOS CATÁLOGOS E PROSPECTOS:

7.6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, os respectivos catálogos com foto/ilustração, especificações técnicas em conformidade com o objeto ofertado para todos os itens descritos no termo de referência, nas quais constem as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias e/ou qualquer informação que possibilite a identificação do equipamento ofertado, de maneira clara e de fácil busca em sítio de internet.

7.6.2. Caso o item ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

7.6.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento

7.7. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

7.7.1. O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

7.7.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

7.7.3. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

7.7.4. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

7.7.5. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

7.7.6. Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

7.7.8. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.8. PROPOSTA AJUSTADA:

7.8.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

7.8.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

7.8.4. A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

7.8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.9. A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:

7.9.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

7.9.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.9.3. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, considerando o valor **total do lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse

procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

9.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações- e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até o prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

9.5. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

9.5.3. Última alteração contratual consolidada; ou

9.5.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

9.5.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

9.5.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

9.6. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL;

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

9.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **DÉBITOS MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

9.7. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA;

9.7.1. A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa**, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.8.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto deste certame, em quantitativo não inferior a **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas para os itens do respectivo lote.

9.8.1.1. Para fins de comprovação, o(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de itens prevista para o item (lote) 1. Para os demais lotes, não serão exigidos fornecimento de quantitativo mínimo.

9.8.1.2. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, a somatória de atestados de diferentes períodos ou contratos, desde que relativos a objetos de características similares.

9.8.2. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.8.3. O **SENAC- AR/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O **SENAC- AR/MS** não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.9.2. A qualificação econômico-financeira da licitante será aferida mediante a verificação dos índices contábeis de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), comprovados por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.9.3. O referido balanço deve comprovar a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.4. Os referidos índices serão calculados com base nos valores extraídos do Balanço Patrimonial da licitante, conforme as fórmulas abaixo:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC):** $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.
- **Índice de Liquidez Geral (LG):** $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$.
- **Índice de Solvência Geral (SG):** $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$.

9.9.5. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer um dos índices acima, a sua habilitação econômico-financeira poderá ser suprida pela comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na data da apresentação da proposta.

9.9.6. No caso de empresa constituída no exercício em curso, a comprovação será feita por meio de balanço de abertura.

9.9.7. O documento deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado do comprovante de autenticação no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou chancelado pela Junta Comercial competente.

9.10. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

9.10.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

9.10.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.10.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.11. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com

validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

9.12. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

9.13. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.14. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

9.16. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

9.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.

10.4. INICIADA A FASE DE LANCES, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

10.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

10.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10. No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

10.12. Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

10.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.13.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.13.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.15. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.15.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

11.2. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento,

sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

11.3. A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

11.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

11.5. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

11.6. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

11.7. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Fornecimento**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC- AR/MS**.

12.2. Após a emissão do **Contrato de Fornecimento**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do contrato ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

12.2.1. Perda do direito à contratação;

12.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC- AR/MS**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.3. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC- AR/MS**.

12.4. É facultado ao **SENAC- AR/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.5. Antes da emissão do **Contrato de Fornecimento**, o **SENAC- AR/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

12.6. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC- AR/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

12.6.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC- AR/MS**

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC- AR/MS**, observando-se as seguintes condições:

13.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

13.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC- AR/MS**.

13.1.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **SENAC- AR/MS**.

13.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

13.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC- AR/MS**, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

16.2. Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

16.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

16.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.

17.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC- AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

17.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do **SENAC- AR/MS**, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.

17.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

18.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

18.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

18.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a

decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

18.6. Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

18.7. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

18.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

19.2. A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.5. O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

19.3. Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

19.3.1. Advertência.

19.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

19.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

19.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

19.3.5. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

19.3.6. Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

19.3.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

19.3.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

19.4. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em

especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

20.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC- AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC- AR/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.4. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC- AR/MS**.

20.5. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC- AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC- AR/MS**.

20.6. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC- AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.8. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC- AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC- AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

20.9.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

20.9.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

20.10. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC- AR/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

22.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

22.3. Ao **SENAC- AR/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

22.4. Fica facultado ao **SENAC- AR/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

22.5. O **SENAC- AR/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

22.6. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

22.7. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SENAC- AR/MS**.

22.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer estritamente ao disposto no Termo de Referência.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, workstations, iMacs) e audiovisual (Smart TV) para atender às necessidades administrativas e pedagógicas do Senac MS.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de atualização tecnológica e expansão operacional do Senac MS.

2.2. O Laboratório 310 é o centro de excelência em Artes Gráficas. A evolução dos softwares da Adobe Creative Cloud e motores de renderização exige hardware que suporte alta demanda de processamento paralelo e memória. A opção por um ambiente heterogêneo (Windows e macOS) é uma decisão didática: preparar o aluno para o mercado de trabalho real, onde ambas as plataformas são padrões de indústria.

2.3. A renovação de 200 notebooks visa substituir um parque tecnológico obsoleto, reduzindo custos de manutenção corretiva e o *downtime* dos colaboradores. O aporte de 90% do Departamento Nacional via PNI reforça a conformidade com o plano nacional de modernização.

2.4. A estruturação da Unidade Móvel de Saúde e Estética exige equipamentos robustos para suportar o deslocamento constante, garantindo que o suporte audiovisual (Smart TV) e o apoio técnico (Notebook) mantenham o padrão de qualidade do Senac em localidades remotas.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO DE MARCAS

3.1. A presente contratação prevê a aceitação de itens de marcas diversas, desde que atendam ou superem as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência,



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº20.2026

1 / 33

com **exceção única e exclusiva dos equipamentos descritos no Item 3 (Workstation All-in-One - iMac)**, para os quais se faz necessária a padronização da marca **Apple**.

3.2. O Laboratório 310 do Senac MS atua na formação de profissionais de Artes Gráficas e Design. No mercado de trabalho de alto desempenho, agências de publicidade e estúdios de pós-produção, o sistema operacional macOS é o padrão de indústria. A ausência de contato com esta plataforma durante a formação acadêmica acarretaria um gap técnico no egresso, reduzindo sua competitividade no mercado de trabalho real.

3.3. Determinados softwares e codecs de renderização (como Apple ProRes e integração nativa com ferramentas de publicação digital) possuem otimização proprietária para a arquitetura de hardware da Apple. A padronização garante a estabilidade do fluxo de trabalho acadêmico, evitando incompatibilidades de fontes, perfis de cor (Gestão de Cor ColorSync) e extensões de arquivos que ocorrem frequentemente na transição entre ambientes Windows e macOS.

3.4. Historicamente, os equipamentos Apple apresentam um ciclo de vida útil superior e uma taxa de obsolescência de hardware significativamente menor em comparação a computadores genéricos. A integração vertical (hardware e software desenvolvidos pela mesma empresa) resulta em menor custo de manutenção corretiva a longo prazo (TCO - Total Cost of Ownership), justificando o investimento pela durabilidade do ativo.

3.5. A manutenção de um parque tecnológico já iniciado com dispositivos Apple permite a gestão centralizada de licenças, atualizações de segurança e suporte técnico especializado, otimizando o trabalho da equipe de TI do Senac MS e garantindo que o ambiente pedagógico seja uniforme para todos os alunos da turma.

3.6. Para os demais itens deste certame (Notebooks, Workstations Windows e Smart TVs), a instituição aceitará quaisquer marcas que comprovem desempenho igual ou superior ao referenciado, garantindo a ampla competitividade.

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE

4.1. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes distintos fundamenta-se na análise da estrutura do mercado de Tecnologia da Informação e Eletroeletrônicos. O mercado é segmentado entre fabricantes e revendedores especializados em diferentes nichos (volume corporativo, estações de alto desempenho, ecossistemas proprietários e eletrônicos de consumo). A divisão permite que o Senac MS atraia licitantes com maior *know-how* e melhores condições comerciais para cada categoria específica de hardware.

4.2. Ao não agrupar todos os itens em um lote único de valor elevado, o Senac MS evita o fenômeno da "restrição de mercado", onde apenas grandes integradoras generalistas poderiam participar. A divisão por lotes permite a participação de empresas



especializadas (ex: parceiros autorizados Apple para o lote de iMacs ou distribuidores de linha corporativa para os notebooks), o que fomenta a disputa e resulta em preços mais vantajosos para a administração.

4.3. Lote 01 (Informática Corporativa): Agrupa os Notebooks Administrativos e Workstations Windows. A justificativa para este lote reside na necessidade de padronização de suporte técnico e reposição de peças. Ao concentrar estes itens em um único lote, o Senac MS garante que um único fabricante/fornecedor responda pela infraestrutura baseada em arquitetura x64, facilitando o gerenciamento de chamados *on-site*.

4.4. Lote 02 (Ecosistema macOS): Justifica-se como lote independente devido à natureza exclusiva do fornecimento e assistência técnica dos equipamentos Apple. Misturar este item com equipamentos de outras arquiteturas poderia afastar revendedores oficiais ou elevar o custo por intermédio de terceiros.

4.5. Lote 03 (Audiovisual e Expansão): Agrupa itens de eletrônicos de consumo (Smart TV). Trata-se de um canal de distribuição distinto dos equipamentos de informática de alto desempenho, com cadeias logísticas e prazos de garantia diversos.

4.6. O parcelamento reduz o risco de inadimplência total do objeto. Caso um fornecedor enfrente dificuldades na entrega de um nicho específico (ex: crise global de semicondutores afetando apenas as GPUs de alto desempenho), os demais lotes (como os notebooks administrativos) não têm sua execução paralisada. Além disso, facilita o recebimento técnico e a conferência por parte da Gerência de Tecnologia (GETEC), que poderá processar os aceites conforme a especialidade de cada entrega.

4.7. Embora o agrupamento busque economia de escala, o Senac MS entende que o "lote único" para um contrato deste montante seria prejudicial, pois o ganho de escala seria anulado pela baixa competitividade. A estratégia adotada equilibra o poder de compra com a diversidade de fornecedores qualificados.

5. DOS ITENS.

5.1. As especificações descritas na relação abaixo se destinam apenas para orientar acerca dos produtos a serem fornecidos, devendo a licitante ofertar seu valor de modo a considerar todos os insumos necessários a boa execução dos serviços.

5.2. Fica estabelecido que as especificações contidas nesta cláusula são meramente exemplificativas. A descrição técnica completa, minuciosa e obrigatória de cada item — incluindo exigências de arquitetura de processamento, índices de desempenho (benchmarks), capacidades de memória, requisitos de segurança (TPM/BIOS) e padrões



de certificação — encontra-se detalhada no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

5.3. A licitante deverá apresentar proposta comercial que atenda, de forma integral e sem ressalvas, a todos os requisitos constantes no referido Anexo. A omissão de qualquer detalhe técnico na proposta não exime a contratada de entregar o equipamento com as especificações exigidas no Anexo I.

5.4. Os equipamentos devem ser entregues com a configuração de hardware (memória e SSD) **instalada de fábrica**. Não será aceita, sob hipótese alguma, a abertura dos chassis por revendas ou distribuidores para "upgrades" de componentes, sob pena de recusa total do lote por quebra de garantia de origem.

5.5. Item 01: 201 Unidades – Notebook 14” (Intel Core Ultra 5 228V ou sup., 32GB RAM DDR5, SSD 512GB, 3 anos de garantia On-Site). (Requisição 180807 e 180865)

5.6. Item 02: 15 Unidades – Workstation Pedagógica (Intel Core Ultra 7 265 ou sup., 32GB RAM DDR5, GPU Dedicada 8GB GDDR6, 3 anos de garantia On-Site). (Requisição 180807)

5.7. Item 03: 16 Unidades – iMac M4 (10 núcleos, 32GB RAM, SSD 1TB, Tela 4.5K 23.5”, 3 anos de garantia On-Site). (Requisição 180807)

5.8. Item 04: 01 Unidade – Smart TV 75” (4K UHD, HDR10+, Wi-Fi Dual Band). (Requisição 180861).

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

6.1. A Contratada deverá realizar a entrega completa de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de compra.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo todos os acessórios e manuais. O transporte e descarga correrão por conta do fornecedor.

6.3. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues, descarregados e conferidos no seguinte endereço: R. Anhanduí, 22 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-03.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Gerência de Tecnologia (GETEC) e ao Setor de Patrimônio a data da entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas,



para fins de organização interna e disponibilização de equipe para o recebimento provisório.

6.5. O descumprimento do prazo estabelecido no item 6.1 sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas em Edital, incluindo multa moratória por dia de atraso, calculada sobre o valor total do lote inadimplente, podendo chegar à rescisão contratual em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias além do prazo estipulado.

6.6. O Senac MS reserva-se o direito de recusar o recebimento caso as embalagens apresentem sinais de violação, avarias ou se os modelos entregues divergirem das especificações técnicas detalhadas no Anexo I. Em caso de recusa, o prazo de entrega não será interrompido, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata dentro do cronograma original.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Disponibilizar à Contratada todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva.
- 7.1.2.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência dos bens entregues, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes.
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens.
- 7.1.4.** Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 7.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.
- 7.1.6.** Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens, quando necessário, em horários previamente combinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



- 7.2.1. Entregar produtos 100% novos, sem sinais de uso, em embalagens originais de fábrica lacradas.
- 7.2.2. Entregar os equipamentos com memórias e discos instalados e selados pelo fabricante original, proibindo-se a abertura dos equipamentos por terceiros/revendas para "upgrades" que invalidem a garantia original.
- 7.2.3. Responsabilizar-se por todo o transporte, seguros e descarregamento nos locais indicados, assumindo riscos por danos no trajeto.
- 7.2.4. Garantir suporte técnico direto com o fabricante (modalidade *Mission Critical* ou *Premier Support*), com atendimento no local da instalação (*On-Site*) e tempo de resposta (*SLA*) para reparo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
- 7.2.5. Substituir, no prazo máximo de 48h, qualquer item que apresente defeito "Dead on Arrival" (DOA) por um novo, sem custo adicional.
- 7.2.6. Realizar a entrega dos bens no local e no prazo estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, arcando com todos os custos de transporte, seguros e embalagens, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital.
- 7.2.9. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 7.2.10. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine.
- 7.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá mediante a conferência da entrega dos equipamentos e a emissão de Termo de Recebimento Provisório pela Fiscalização do Senac, formalizado na entrega física para conferência de quantidades.

8.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá após 10 dias úteis, mediante teste de "stress" em amostras e conferência de *tags* de serviço nos sites dos fabricantes para validar: data de fabricação, configuração original de hardware e validade da garantia de 3 anos vinculada ao CNPJ do Senac MS.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Tecnologia (GETEC) e pelo setor de Patrimônio do Senac MS, que terão autoridade para rejeitar equipamentos que não atendam integralmente às descrições técnicas ou que apresentem vícios de fabricação, exigindo sua substituição imediata.

9.4. A fiscalização consultará o **Part Number** ou **Tag de Serviço** no site do fabricante. Se no site do fabricante a configuração original não bater com a entregue (ex: site diz 16GB e entregaram 32GB), o lote será recusado.

10. DO CRITÉRIO DE SUSTETABILIDADE

10.1. Os equipamentos ofertados (Notebooks, Workstations e iMacs) deverão possuir, obrigatoriamente, a certificação **ENERGY STAR®** em sua versão mais recente (8.0 ou superior). Esta certificação visa garantir que os dispositivos operem com o menor consumo de energia possível em diferentes modos (ativo, ocioso e em espera), contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental do Senac MS.



10.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com a diretiva **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)** ou norma equivalente. Isso assegura que os equipamentos não contenham concentrações acima dos limites permitidos de substâncias nocivas como Chumbo (Pb), Mercúrio (Hg), Cádmio (Cd), Bromo e outras substâncias retardantes de chama, facilitando a futura reciclagem.

10.3. Os equipamentos de informática (Lotes 01 e 02) deverão possuir registro no sistema **EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)**, no nível mínimo **Silver** ou superior. A comprovação deverá ser feita através de consulta ao registro oficial da ferramenta, que avalia o ciclo de vida completo do produto (escolha de materiais, design para fim de vida útil e embalagem).

10.4. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis, devendo a Contratada evitar o uso excessivo de plásticos e poliestireno expandido (isopor). No mínimo 80% (oitenta por cento) das caixas de papelão utilizadas devem ser de material reciclado ou proveniente de manejo florestal certificado (Selo FSC).

10.5. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Contratada, em parceria com o fabricante, deverá disponibilizar um canal de **Logística Reversa** para o descarte adequado de baterias, componentes eletrônicos e dos próprios equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil, sem ônus adicional ao Senac MS.

10.6. A comprovação do atendimento a estas exigências de sustentabilidade dar-se-á mediante a apresentação dos **Catálogos Técnicos**, onde devem constar os selos e certificações exigidas, ou através da declaração oficial do fabricante acompanhada dos respectivos certificados válidos no momento da licitação.

11. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CATÁLOGOS E DATASHEETS)

13.1. As empresas licitantes deverão apresentar, junto à proposta comercial, os **catálogos técnicos ou datasheets** oficiais dos fabricantes em língua portuguesa. Nesses documentos deve constar de forma clara o atendimento aos requisitos de performance (pontuação de benchmarks), hardware (modelos de processadores e frequências) e a confirmação do período de 3 anos de garantia On-Site. No caso dos notebooks e workstations, deve constar a comprovação de memória RAM instalada de fábrica.

13.2. Documento do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o suporte técnico direto.



12. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 13.3.** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos fornecidos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de qualidade de componentes.
- 13.4.** O suporte técnico será prestado obrigatoriamente na modalidade On-Site (atendimento presencial no local de instalação), incluindo o fornecimento de peças novas, originais e mão de obra, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 13.5.** Os prazos máximos para atendimento dos chamados serão:
- 13.5.1.** Início do Atendimento (Resposta Local): O atendimento para falhas de hardware deverá ser iniciado no local de instalação do equipamento (On-Site) em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado, para fins de diagnóstico e primeira tentativa de reparo.
 - 13.5.2.** Conclusão do Reparo (Solução Definitiva): O prazo para a solução definitiva da falha, com a devida substituição de peças ou componentes, não poderá ultrapassar:
 - 13.5.2.1.** 05 (cinco) dias úteis para equipamentos instalados na Capital;
 - 13.5.2.2.** 07 (sete) dias úteis para equipamentos instalados nas cidades do Interior.
 - 13.5.3.** Caso a complexidade do reparo indique que o prazo de solução definitiva (item 13.5.2) será ultrapassado, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de características equivalentes ou superiores em regime de comodato, até que o equipamento original seja devolvido em perfeito estado.
- 13.6.** A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da proposta, a existência de canal oficial de suporte do fabricante (0800, portal ou rede autorizada) que garanta a cobertura da garantia em todo o estado de Mato Grosso do Sul.
- 13.7.** A garantia técnica deverá abranger, inclusive, atualizações de firmware e drivers que se façam necessários para a correção de falhas críticas de segurança ou estabilidade do hardware durante todo o período de vigência.

13. JUSTIFICATIVA P/ EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO EM ATESTADOS (50%)

- 13.8.** A exigência de comprovação de aptidão técnica em percentual de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para os lotes justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua estrutura operacional e experiência logística compatíveis com o vulto da contratação. Tratando-se de uma aquisição expressiva (ex: 200 notebooks), a entrega de quantitativos vultosos exige do fornecedor uma saúde financeira e um canal de distribuição consolidado junto aos fabricantes, evitando o risco de inadimplência contratual por falta de estoque ou incapacidade de fornecimento.
- 13.9.** A concentração da entrega no Departamento Regional exige que a contratada possua rigoroso controle de qualidade e padronização. A comprovação de experiência em volumes similares garante que a empresa está habituada a processos de entrega de alta densidade, onde falhas em lote ou inconsistências de configuração podem comprometer o cronograma pedagógico de todas as unidades que dependem deste centro de distribuição.
- 13.10.** O percentual de 50% adotado encontra-se em estrita consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a fixação de quantitativos mínimos de até 50% dos itens da licitação como critério de habilitação técnica, desde que o objeto seja relevante e o valor significativo, visando proteger o interesse público e a integridade do patrimônio da instituição.
- 13.11.** A fim de não restringir a participação e respeitar o princípio da competitividade da Resolução Senac nº 1.270/2024, o Edital permite a somatória de atestados. Assim, garante-se que empresas que operam de forma fracionada, mas que somam a experiência volumétrica necessária, possam participar plenamente, focando a restrição apenas em empresas sem qualquer histórico de fornecimento relevante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item 01: Notebook 14” (Intel Core Ultra 5 235U ou sup., 32GB RAM DDR5, SSD 512GB, 3 anos de garantia On-Site).

1. PROCESSADOR.

- 1.1. Processador com os seguintes requisitos mínimos: pontuação mínima de CPU de 17.200 pontos (de acordo com as métricas do site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), podendo haver uma variação de 5% devido a data da consulta no site.
- 1.2. Frequência de clock base de no mínimo 2.0 Ghz ou superior, com tecnologia de aumento dinâmico de frequência de clock de até 4.40 GHz ou superior, gerenciado automaticamente pelo próprio processador de acordo com a demanda de processamento.
- 1.3. Construção contendo no mínimo 12 (doze) núcleos físicos com suporte a no mínimo 14 (quatorze) threads
- 1.4. Memória cache L3 ou smart cache de 12MB ou mais.
- 1.5. Deve possuir tecnologia de virtualização.
- 1.6. A litografia do processador deve ser menor ou equivalente a 4nm, Intel 4 ou Intel 3.
- 1.7. O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 5600MT/s.
- 1.8. Suportar Operação em 64Bits na arquitetura x64.
- 1.9. Deve possuir tecnologia de economia de energia.
- 1.10. O processador deverá suportar memória RAM DDR5 com frequência de no mínimo 5600MT/s.
- 1.11. Processador de arquitetura x86-64, de última ou penúltima geração do fabricante, em linha de produção ativa, que alcance pontuação mínima de **17.200 pontos** no teste de benchmark **PassMark (CPU Mark)**, ou desempenho superior.
- 1.12. Modelo de referência: Intel Core Ultra 5 235U ou modelo superior.

2. MEMÓRIA RAM

- 2.1. Deverá ser fornecido no mínimo 32GB de memória RAM.
- 2.2. Padrão de memória RAM mínimo DDR5 de 5600MT/s ou superior.
- 2.3. A memória deverá ser do tipo destacável, não soldada na placa principal
- 2.4. Deverá vir instalada de fábrica e coberta pela garantia da fabricante, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante.

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET).

- 3.1. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.



4. BIOS E SEGURANÇA.

- 4.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.2. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- 4.3. Na inicialização deverá aparecer o logo da fabricante
- 4.4. Deve possuir solução integrada de diagnóstico de hardware que permita checar status do processador, memória, disco, placas de comunicação e interface gráfica.
- 4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 4.6. Deverá possuir suporte ao sistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- 4.7. Deverá possuir leitor de identificação biométrica (fingerprint), integrado de fábrica ao notebook. Não serão aceitos leitores externos.

5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO.

- 5.1. No mínimo 02 portas USB-A versão 3.2 ou superior
- 5.2. No mínimo 01 porta USB-C versão 3.2 ou superior
- 5.3. 01 Porta de vídeo HDMI 2.1 ou superior
- 5.4. 01 porta da interface de rede padrão RJ45 Gigabit Ethernet.
- 5.5. 01 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) com conector de 3,5mm.

6. INTERFACE DE REDE.

- 6.1. 01 (uma) interface dedicada RJ45 Gigabit Ethernet integrada ao equipamento.
- 6.2. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- 6.3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

7. INTERFACE WIRELESS LAN.

- 7.1. No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN.
- 7.2. A interface Wireless LAN deverá estar implantada internamente no gabinete do notebook em um Slot M.2 exclusivo
- 7.3. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão Wi-Fi 6E 802.11a/b/g/n/ac/ax (2,4GHz/5GHz).
- 7.4. Suporte a velocidade de 2.400 Mbps.



8. INTERFACE BLUETOOTH.

- 8.1.** Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 ou superior integrado.
- 8.2.** A interface deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de interfaces externas.

9. CONTROLADORA DE VÍDEO.

- 9.1.01** (uma) controladora de vídeo integrada ao processador, com memória compartilhada com o sistema;
- 9.2.** Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior
- 9.3.** Deve suportar a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);
- 9.4.** Suporte a multi-tela com resolução FullHD nas duas telas simultaneamente;
- 9.5.** Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.1 ou superior;

10. ARMAZENAMENTO.

- 10.1.** Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de estado sólido NVME M.2 PCIe de 4ª geração ou superior.
- 10.2.** Capacidade de 512 GB ou superior.
- 10.3.** Deverá vir instalado de fábrica, coberto pela garantia da fabricante do computador, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante
- 10.4.** Instalação interna no gabinete.

11. ÁUDIO.

- 11.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 controladora de som e 02 alto-falantes internos de 2W de potência cada.
- 11.2.** A soma da potência de todos os alto-falantes internos deverá ser de pelo menos 4w.
- 11.3.** A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída interna amplificada estéreo e 01 (uma) de áudio universal (3,5mm) com capacidade de conectar fone de ouvidos com microfone no mesmo conector (TRRS).
- 11.4.** Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal integrado.
- 11.5.** O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

12. WEBCAM

- 12.1.** Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
- 12.2.** Resolução mínima Full HD 1920x1080p a 30fps ou configuração superior;
- 12.3.** A câmara deverá possuir infravermelho para reconhecimento facial;
- 12.4.** Microfone duplo;
- 12.5.** Sensor de 2 megapixels ou superior.



13. TECLADO.

- 13.1. Deverá ser integrado ao gabinete do notebook.
- 13.2. Compatibilidade com o padrão ABNT-2 (português brasileiro).
- 13.3. As teclas deverão possuir backlight (iluminação traseira)
- 13.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- 13.5. MOUSE
- 13.6. O dispositivo apontador deverá ser do tipo Touchpad ou Trackpad.
- 13.7. O dispositivo deverá ser integrado ao gabinete do notebook.
- 13.8. Deverá possuir suporte a gestos (multi-toque).

14. TELA DE VÍDEO

- 14.1. Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão WideScreen e resolução Full HD ou superior;
- 14.2. Tecnologia da tela: VA LCD, IPS LCD ou superior;
- 14.3. Tamanho da tela de vídeo de 14" polegadas ou superior;
- 14.4. Luminância de 300nits ou superior
- 14.5. Deverá possuir recurso antirreflexo.
- 14.6. Suportar resolução gráfica mínima 1920x1200 pixels ou superior

15. ADAPTADOR DE ENERGIA

- 15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) carregador por notebook.
- 15.2. O carregador deverá ser do tipo adaptador AC/DC, original do fabricante ou homologado, compatível com a interface de alimentação do equipamento, sendo aceitas soluções com conector proprietário ou padrão USB Tipo-C (com fornecimento de energia compatível).
- 15.3. O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100v a 240v em corrente alternada.
- 15.4. Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- 15.5. Potência de no mínimo 65Watts ou superior.
- 15.6. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

16. BATERIA PRINCIPAL

- 16.1. Capacidade mínima de 55Wh ou superior.
- 16.2. A bateria deverá ser do tipo Íons de íon de lítio ou polímero de lítio.
- 16.3. O tempo para recarga da bateria com o notebook desligado deverá ser de no máximo 4 horas.

17. GABINETE



- 17.1. Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- 17.2. O gabinete deverá ter estrutura robusta no mínimo alumínio, fibra de carbono ou ABS, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- 17.3. Botão liga/desliga.
- 17.4. Possuir mínimo 02 (dois) slots/baias M.2, sendo pelo menos 01 (uma) delas para unidade de armazenamento.
- 17.5. Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.
- 17.6. Deverá possuir certificação MIL-STD-810H de durabilidade e confiabilidade.

18. **DIMENSÕES**

- 18.1. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,5kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal, podendo ter variação de +/- 5%.
- 18.2. Dimensões máximas de 21mm de altura, 319mm de largura e 226mm de profundidade

19. **SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS**

- 19.1. Deverá ser entregue preferencialmente sem sistema operacional, podendo ser fornecido com sistema operacional Linux ou Windows, desde que esse não agregue adicional ao equipamento.
- 19.2. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits ou versões superiores.
- 19.3. O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- 19.4. A FABRICANTE deverá disponibilizar acesso às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional a contratante.

20. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

- 20.1. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
- 20.2. Comprovar compatibilidade com a norma IEC 60950 ou 62368-1 ou similar emitida pelo INMETRO.
- 20.3. Comprovar que o modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net). Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT;
- 20.4. Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

- 20.5.** O fabricante do equipamento deve ser membro, na categoria Leadership Member ou superior, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force). A participação poderá ser comprovada através da página <http://www.dmtf.org/about/list/>;
- 20.6.** Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA
- 20.7.** Comprovar que o FABRICANTE do referido equipamento, objeto deste edital, é membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais
- 20.8.** Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 20.9.** Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 20.10.** Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado é membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio- ambiente através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>. Ou Apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT;
- 20.11.** Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>. ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.

21. ACONDICIONAMENTO

- 21.1.** O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

22. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

- 22.1.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Podendo ser documentação online ou em mídia digital.

23. SUPORTE E GARANTIA.

- 23.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, deve ser comprovado através da declaração do fabricante ou código de garantia (Part Number, SKU) para validação no site do fabricante.



- 23.2.** Deverá ser comprovado na Proposta, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no estado de Mato Grosso do Sul.
- 23.3.** O site da fabricante deverá possuir uma seção para consulta do status de garantia dos equipamentos através de código de identificação único, possibilitando verificar a vigência da garantia assim como o tipo de garantia que o equipamento possui.
- 23.4.** A fabricante deverá possuir ferramenta oficial de identificação do equipamento, por meio de código identificador único, possibilitando a consulta dos principais componentes de hardware utilizados na fabricação do dispositivo, ou solução equivalente.
- 23.5.** Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deverá ser realizado no local em até 5 dias úteis na capital e 7 dias úteis das cidades do interior.
- 23.6.** A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica no estado sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
- 23.7.** A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 23.8.** A FABRICANTE do equipamento será o único contato para abertura dos chamados para reposição de peças e componentes;
- 23.9.** A FABRICANTE do equipamento ofertado deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e- mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 23.10.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 23.11.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON- SITE);
- 23.12.** A FABRICANTE do equipamento será o único contato para abertura dos chamados para reposição de peças e componentes, não sendo permitida a transferência de responsabilidade a terceiros;
- 23.13.** Todas as peças e dispositivos de hardware deverão ser integrados ao equipamento e cobertos pela garantia do fabricante. Não será permitido que a garantia seja transferida total ou parcialmente para nenhum outro terceiro.
- 23.14.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início dela como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada etc.

24. Modelos de referência

24.1. Lenovo ThinkPad E14 G7

24.2. Dell Pro 14



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº20.2026

17 / 33

Item 02: Workstation Pedagógica (Intel Core Ultra 7 265 ou sup, 32GB RAM DDR5, GPU Dedicada 8GB GDDR6, 3 anos de garantia On-Site).

1. PLACA PRINCIPAL.

- 1.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações.
- 1.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal.
- 1.3. No mínimo, um slot tipo PCI Express x16 de 5ª geração ou superior, um slot x4 de 3ª geração ou superior e 1 slot x1 de 3ª geração, ou superior.
- 1.4. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0, SMBIOS ou similar.
- 1.5. Suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha.
- 1.6. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

2. BIOS

- 2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM para o equipamento ofertado, deverá exibir a logo do fabricante durante o boot.
- 2.2. Deve permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto.
- 2.3. Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador.
- 2.4. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

3. MICROPROCESSADOR

- 3.1. Atingir índice de, no mínimo, 49.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU List disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, podendo variar até 3%.
- 3.2. Processador com no mínimo, 20 cores / 20 threads e 30MB de cache;
- 3.3. A frequência nominal de operação, deve ser de no mínimo: 1.80Ghz em núcleos de eficiência e 2,4Ghz nos núcleos de desempenho. A frequência poderá ser aumentada dinamicamente pelo próprio processador até 4,5Ghz em núcleos de eficiência e 5,2Ghz em núcleos de performance.



- 3.4. Suporte a acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado dos usuários, independentemente do estado ou versão do sistema operacional. O equipamento deverá vir capacitado, ou seja, com todos os hardwares necessários, para que este acesso seja possível, independente do uso de agentes, dando acesso inclusive à BIOS do equipamento em interface gráfica e em linha de comando.
- 3.5. Deverá vir instalado de fábrica, com garantia coberta pela fabricante do computador, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante.
- 3.6. O recurso de acesso remoto ao dispositivo deve funcionar com o computador ligado ou não, bastando para isso estar energizado e conectado à rede lógica. Esse recurso deve vir habilitado de fábrica, não necessitando de licenças adicionais para sua utilização.
- 3.7. Processador de arquitetura x86-64, de última ou penúltima geração do fabricante, em linha de produção ativa, que alcance pontuação mínima de **17.200 pontos** no teste de benchmark **PassMark (CPU Mark)**, ou desempenho superior.
- 3.8. Modelo de referência: Intel Core Ultra 7 265.

4. **MEMÓRIA RAM**

- 4.1. A memória deverá ser do tipo DDR5 ou superior.
- 4.2. Taxa de transferência de 5600MT/s ou mais.
- 4.3. Mínimo de 32 GB de memória RAM instalada.
- 4.4. Deverá vir instalado de fábrica, com garantia coberta pela fabricante do computador, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante.
- 4.5. Capacidade de expansão até 128GB ou superior.

5. **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

- 5.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de estado sólido PCIe NVME M.2.
- 5.2. Capacidade de 1TB ou superior.
- 5.3. Deverá vir instalada de fábrica, com garantia coberta pela fabricante do computador, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante.
- 5.4. Instalação interna no gabinete, conectada diretamente na placa mãe sem o uso de adaptadores.

6. **INTERFACE DE VÍDEO DEDICADA**

- 6.1. Controladora de vídeo dedicada do tipo off-board.
- 6.2. Possuir capacidade mínima de 8GB GDDR6 de memória dedicada ou superior, instalados em uma única placa.
- 6.3. Atingir índice de, no mínimo, 10.802 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark Video Card List disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php.



- 6.4. Interface de memória de no mínimo 128 bits.
- 6.5. Largura de banda de memória de no mínimo 192GB/s.
- 6.6. No mínimo 2.304 núcleos de processamento gráfico.
- 6.7. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e nativamente.
- 6.8. No mínimo duas saídas de vídeo digitais, podendo ser no padrão Display Port, mini Display Port ou HDMI.
- 6.9. Deverá vir instalada de fábrica, com garantia coberta pela fabricante do computador, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante.
- 6.10. Modelos de referência: NVIDIA RTX A1000 8GB, GeForce RTX 5070 12GB ou GeForce RTX 5060 8G.

7. INTERFACE DE REDE

- 7.1. On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- 7.2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
- 7.3. Permitir comunicação no modo full-duplex.
- 7.4. Possuir conexão RJ-45 fêmea.
- 7.5. Possuir LED indicador de atividade de rede.
- 7.6. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento.
- 7.7. Possuir suporte a PXE.

8. INTERFACE WIRELESS

- 8.1. O computador deverá possuir adaptador de rede sem fio Wi-Fi 7 com bluetooth 5.4 ou superior
- 8.2. Suportar a velocidade de pelo menos 5700Mbps.
- 8.3. Ter suporte para redes Wi-Fi 6 e 7 (2x2 802.11be).
- 8.4. Possuir duas frequências de operação (2.4 GHz/5 GHz).
- 8.5. Deverá vir instalado de fábrica, não sendo permitida a utilização de adaptadores externos ao gabinete nem a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante.
- 8.6. O computador deverá possuir adaptador de rede sem fio.

9. INTERFACE DE SOM

- 9.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- 9.2. Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente.
- 9.3. Alto-falante mono integrado ao monitor ou ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas.
- 9.4. Deve possuir entrada de áudio universal (3,5mm) do tipo combo, na parte frontal, com capacidade de conectar fone de ouvidos com microfone usando o mesmo conector (TRRS).



9.5. Ao conectar o fone de ouvido no conector frontal, o alto falante interno deverá ser automaticamente desabilitado.

10. **INTERFACES FRONTAIS**

- 10.1. No mínimo 2x USB Type-A 3.2 ou superior.
- 10.2. No mínimo 1x USB Type-C 3.2 (10 Gbit/s) ou superior.
- 10.3. Conector de áudio universal de 3,5mm.

11. **INTERFACES TRASEIRAS**

- 11.1. No mínimo 2x USB Type-A 3.2 ou superior.
- 11.2. No mínimo 2x USB Type-A 2.0 ou superior.
- 11.3. Conector de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000).
- 11.4. No mínimo duas saídas de vídeo on-board ligadas à placa principal, podendo ser DisplayPort ou HDMI.
- 11.5. Conectores da placa de vídeo dedicada de acordo com o item “Interface de Vídeo dedicada”.

12. **GABINETE**

- 12.1. Deverá ser padrão Torre.
- 12.2. Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- 12.3. Possuir botão liga/desliga.
- 12.4. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.
- 12.5. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi (gabinete), o microcomputador deverá registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria.
- 12.6. A cor deverá ser predominante preto ou cinza escuro.

13. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 13.1. Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento com chaveamento automático de 100/240V, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento.
- 13.2. O comprimento padrão do cabo de alimentação da fonte deverá ser de no mínimo 1,8 metros.
- 13.3. Deverá ser fornecido cabo de alimentação com tomada macho padrão ABNT 14136:2002.
- 13.4. Deverá ter PFC ativo e eficiência energética de, no mínimo, 90%.
- 13.5. Certificação 80Plus Ouro ou superior.

14. **TECLADO**

- 14.1. Padrão ABNT-2.
- 14.2. Com ajuste de inclinação.



- 14.3. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 14.4. LED indicador de tecla Caps Lock pressionada.
- 14.5. Conector USB padrão sem o uso de adaptadores.
- 14.6. O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- 14.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 14.8. Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.
- 14.9. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.
- 14.10. Possuir gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas teclas se apague.
- 14.11. Deve ser da mesma marca do fabricante do computador.

15. MOUSE

- 15.1. Deverá ser da mesma marca do fabricante do computador.
- 15.2. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera).
- 15.3. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- 15.4. Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores.
- 15.5. O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.

16. MONITOR

- 16.1. Deverá ser do mesmo fabricante do computador.
- 16.2. Deverá possuir cor predominantemente preta ou cinza escuro.
- 16.3. Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs).
- 16.4. O display do monitor deverá ser do tipo IPS LCD ou tecnologia superior.
- 16.5. No mínimo 2 entradas de vídeo, sendo uma delas digital e compatível com as interfaces da controladora de vídeo off-board do microcomputador, acompanhados com cabos para conexão.
- 16.6. Caso seja necessário adaptador de vídeo para compatibilidade com a placa de vídeo dedicada, esse adaptador deverá ser da mesma marca do fabricante do computador ou da placa de vídeo.
- 16.7. Tamanho da diagonal do display: mínimo 23” e máximo 24”.
- 16.8. Formato: widescreen (16:9).
- 16.9. Brilho de 250 cd/m² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior.
- 16.10. Suporte à resolução de mínima de 1920 x 1080 dpi @ 60Hz ou superior.
- 16.11. Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal.
- 16.12. Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior.
- 16.13. Compatível com a tecnologia IPS.



- 16.14. Controle digital de brilho e contraste.
- 16.15. Controle vertical e horizontal automático.
- 16.16. Regulagens de inclinação mínimas: -5° to +23.5, altura de 15 cm e rotação de 90° e giro de 45°.
- 16.17. Entrada para trava de segurança do tipo “Kensington”, sem o uso de adaptações.
- 16.18. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida).
- 16.19. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada.
- 16.20. Drivers para o sistema operacional Windows 11 e superior.
- 16.21. Tempo de resposta máximo de 8 ms.
- 16.22. Contraste de 1500:1 ou superior.
- 16.23. Modelo de referência: Monitor Dell Pro 24 Plus - P2425H, Lenovo ThinkVision.

17. SISTEMA OPERACIONAL

- 17.1. Deverá ser entregue preferencialmente sem sistema operacional, podendo ser fornecido com sistema operacional Linux ou Windows, desde que esse não agregue adicional ao equipamento.
- 17.2. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores.
- 17.3. O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- 17.4. A FABRICANTE deverá disponibilizar acesso às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional a contratante.

18. ACESSÓRIOS

- 18.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.

19. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- 19.1. Comprovar que o equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também será aceito certificado emitido pela Microsoft para o FABRICANTE.
- 19.2. O site da fabricante deverá possuir uma seção para consulta do status de garantia dos equipamentos através de código de identificação único, possibilitando verificar a vigência da garantia assim como o tipo de garantia que o equipamento possui.
- 19.3. A fabricante deverá possuir ferramenta oficial de identificação do equipamento, por meio de código identificador único, possibilitando a consulta dos principais componentes de hardware utilizados na fabricação do dispositivo, ou solução equivalente.



- 19.4. A caixa do computador e do monitor deverão vir lacradas de fábrica, não sendo permitida a sua abertura para adição de itens e nem para a realização de testes.
- 19.5. O equipamento entregue deverá estar de acordo com a configuração consultada no site da fabricante através de sua etiqueta de identificação exclusiva, não sendo permitida alteração posterior à fabricação.
- 19.6. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Ou apresentar certificação Ambiental da ABNT.
- 19.7. Comprovar que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances).
- 19.8. Comprovar compatibilidade com a norma IEC 60950 ou IEC 62368-1 ou similar emitida pelo INMETRO.
- 19.9. Comprovar que o modelo ofertado possui certificação EPEAT Gold (comprovado através do link www.EPEAT.net). Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.
- 19.10. Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 19.11. O fabricante do equipamento deve ser membro, na categoria Board Member, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force). A participação poderá ser comprovada através da página <http://www.dmtf.org/about/list/>.
- 19.12. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI.
- 19.13. Comprovar que o equipamento ofertado consta no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será feita através da apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, através do site da Microsoft, ou através de certificado emitido pela Microsoft para o FABRICANTE.
- 19.14. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.
- 19.15. Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- 19.16. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 19.17. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente <https://www.responsiblebusiness.org/about/members> ou Apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT;
- 19.18. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos,

idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>. Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.

20. GARANTIA

- 20.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, deve ser comprovado através da declaração do fabricante ou código de garantia (Part Number, SKU) para validação no site do fabricante.
- 20.2. Deverá ser comprovado na Proposta, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no estado de Mato Grosso do Sul.
- 20.3. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deverá ser realizado no local em até 5 dias úteis após abertura do chamado na capital e no interior em até 7 dias úteis;
- 20.4. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica no estado sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
- 20.5. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;
- 20.6. A FABRICANTE do equipamento será o único contato para abertura dos chamados para reposição de peças e componentes;
- 20.7. A FABRICANTE do equipamento ofertado deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 20.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 20.9. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE);
- 20.10. A FABRICANTE do equipamento será o único contato para abertura dos chamados para reposição de peças e componentes;
- 20.11. Todas as peças e dispositivos de hardware deverão ser integrados ao equipamento e cobertos pela garantia do fabricante. Não será permitido que a garantia seja transferida total ou parcialmente para nenhum outro terceiro.
- 20.12. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início dela como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada etc.



21. Modelo de referência

- 21.1. Dell Pro Max Tower T2;
- 21.2. Lenovo ThinkStation P2.

Item 03:iMac M4 (10 núcleos, 32GB RAM, SSD 1TB, Tela 4.5K 23.5”, 3 anos de garantia On-Site).

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador com os seguintes requisitos mínimos: pontuação mínima de CPU de 23.600 pontos (de acordo com as métricas do site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), podendo haver uma variação de 3% devido a data da consulta no site.
- 1.2. Frequência de clock base de no mínimo 2,85 Ghz ou superior, com tecnologia de aumento dinâmico de frequência de clock de até 4.4 GHz ou superior, gerenciado automaticamente pelo próprio processador de acordo com a demanda de processamento.
- 1.3. Construção contendo no mínimo 10(dez) núcleos.
- 1.4. Litografia do processador deve ser de 3nm ou menor.
- 1.5. Suportar operar em 64Bits.
- 1.6. Deve possuir tecnologia de economia de energia.
- 1.7. Modelos de referência: Apple M4 10 núcleos ou modelo superior.

2. MEMÓRIA RAM

- 2.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 32GB de memória RAM;
- 2.2. Deverá vir instalada de fábrica, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante.

3. TELA DE VÍDEO

- 3.1. Tela de vídeo integrada ao gabinete do computador, formato padrão WideScreen.
- 3.2. Tecnologia da tela: Mínimo de 4.5k
- 3.3. Tamanho da tela de vídeo: mínimo de 23,5” polegadas
- 3.4. Suportar resolução gráfica mínima 4480x2520;
- 3.5. Densidade gráfica de no mínimo 218 pixels por polegada;
- 3.6. Capacidade para reproduzir até 1 bilhão de cores;
- 3.7. Definição de cores de ampla tonalidade (P3);
- 3.8. Brilho da tela deverá ser de no mínimo 500nits.

4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- 4.1. O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ao do processador.
- 4.2. O chipset deverá suportar no mínimo 120GB/s de largura de banda integrada ao processador.



- 4.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia eficiente integrados ao hardware e sistema operacional;
- 4.4. Deve possuir solução integrada de diagnóstico de hardware que permita checar status do processador, memória, disco, placas de comunicação e interface gráfica.

5. FIRMWARE E SEGURANÇA

- 5.1. O firmware deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 5.2. A inicialização do equipamento deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou disco rígido para restauração do sistema;
- 5.3. Na inicialização deverá aparecer o logo da fabricante.
- 5.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do firmware.
- 5.5. Deverá possuir suporte ao sistema de segurança integrado ao chip de processamento.

6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 6.1. No mínimo 04 portas Thunderbolt 4 ou superior compatíveis com:
- 6.2. Thunderbolt 4
- 6.3. USB 4
- 6.4. USB 3.1
- 6.5. DisplayPort.
- 6.6. 01 porta da interface de rede padrão RJ45 Gigabit Ethernet;
- 6.7. 01 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) com conector de 3,5mm e pinagem do tipo TRRS.

7. INTERFACE DE REDE

- 7.1. 01 (uma) interface dedicada RJ45 Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
- 7.2. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- 7.3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

8. INTERFACE WIRELESS LAN

- 8.1. No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN.
- 8.2. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do computador sem a utilização de slots PC Card ou Express Card
- 8.3. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão Wi-Fi 6E - IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (2,4GHz/5GHz).



9. INTERFACE BLUETOOTH

- 9.1.** Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 ou superior integrado.
- 9.2.** A interface deverá estar integrada ao gabinete do computador sem a utilização de interfaces externas.

10. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 10.1.** Integrada ao processador, com unidade gráfica de processamento (GPU) de 10 núcleos;
- 10.2.** Deve suportar a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);
- 10.3.** Suporte a multi-tela com resolução mínima FullHD na segunda tela;
- 10.4.** Compatibilidade com Metal 3 ou superior;
- 10.5.** Modelo de referência: Chip M4

11. ARMAZENAMENTO

- 11.1.** Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de estado sólido PCIe NVME M.2
- 11.2.** Capacidade de 1TB ou superior.
- 11.3.** Deverá vir instalado de fábrica, não sendo permitida a customização ou upgrade pela revenda, distribuidor ou quaisquer outros terceiros além do fabricante
- 11.4.** Instalação interna no gabinete

12. ÁUDIO

- 12.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 controladora de som com 06 alto-falantes internos.
- 12.2.** A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída interna amplificada e 01 (uma) de áudio universal (3,5mm) com capacidade de conectar fone de ouvidos de alta impedância ou saída de linha;
- 12.3.** Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do computador com amplificador de sinal.
- 12.4.** Quando conectados fones de ouvido com uma impedância inferior a 150 ohms, a entrada para fone de ouvido fornece até 1,25 volts RMS. Para fones de ouvido com uma impedância de 150 a 1.000 ohms, a entrada para fone de ouvido deverá ter 3 volts RMS.
- 12.5.** Deverá dispor de um conversor digital para analógico (DAC) integrado compatível com taxas de amostragem de até 96 kHz
- 12.6.** Deverá dispor de pelo menos 3 (três) microfones integrados ao gabinete do computador e recurso de filtragem espacial direcional.

13. WEBCAM

- 13.1.** Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao computador.



- 13.2. Resolução mínima Full HD 1920x1080 a 30fps ou configuração superior.
- 13.3. Microfone triplo
- 13.4. Sensor de 12 megapixels ou superior

14. TECLADO

- 14.1. Deverá ser da mesma marca da fabricante;
- 14.2. Compatibilidade com o padrão ABNT-2 (português brasileiro).
- 14.3. Deverá possuir teclado numérico padrão;
- 14.4. Teclado alfanumérico com teclas de função adequadas ao sistema operacional do computador;
- 14.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- 14.6. Deverá possuir reconhecimento de impressão digital no teclado
- 14.7. Modelo de referência MagicKeyboard.

15. MOUSE

- 15.1. O mouse deverá ser da mesma marca da fabricante;
- 15.2. Modelo de referência MagicMouse.

16. ADAPTADOR DE ENERGIA

- 16.1. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação de no mínimo a 1,8 metros;
- 16.2. Deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100v a 240v em corrente alternada.
- 16.3. Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- 16.4. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

17. GABINETE

- 17.1. Gabinete monobloco com conectores de comunicação e alimentação integrados e com cabos removíveis.
- 17.2. O gabinete deverá ter estrutura robusta no mínimo alumínio, fibra de carbono ou ABS, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- 17.3. Botão liga/desliga.

18. DIMENSÕES

- 18.1. O peso do computador deverá ser no máximo de 4,45kg.
- 18.2. Dimensões máximas de 46,5cm de altura, 55cm de largura e 15cm de profundidade.

19. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS



- 19.1. Deverá ser entregue com sistema operacional MacOS Sequoia ou versão superior, desde que esse não agregue adicional ao equipamento.
- 19.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, MacOS Sequoia 64bits ou versões superiores.
- 19.3. O computador ofertado deve estar certificado no WWDR (Apple Worldwide Developer Relations) da Apple para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link: Certificados - Suporte - Apple Developer
- 19.4. O hardware do equipamento deverá ser homologado para o Sistema operacional fornecido, e devidamente licenciado sem infringir quaisquer normas ou legislações.
- 19.5. A FABRICANTE deverá disponibilizar acesso às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional a contratante.

20. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- 20.1. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <https://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
- 20.2. Comprovar que o modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net). Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.
- 20.3. Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 20.4. Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- 20.5. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 20.6. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado é membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>. Ou Apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT;
- 20.7. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>. Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.

21. ACONDICIONAMENTO

- 21.1. O computador e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

22. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



22.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Podendo ser documentação online ou em mídia digital.

23. SUPORTE E GARANTIA

23.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 (três) anos para reposição de peças e mão de obra, deve ser comprovado através da declaração do fabricante, proposta comercial ou código de garantia (Part Number, SKU) para validação no site do fabricante.

23.2. Deverá ser comprovado na Proposta, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no estado de Mato Grosso do Sul.

23.3. A fabricante deverá possuir ferramenta de identificação do dispositivo em seu website através de código identificador único, sendo possível visualizar a configuração de cada equipamento, trazendo informações de status da garantia além da configuração de fabricação do dispositivo, possibilitando validar os principais componentes de hardware usados na sua fabricação.

23.4. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;

23.5. A FABRICANTE do equipamento será o único contato para abertura dos chamados para reposição de peças e componentes;

23.6. A FABRICANTE do equipamento ofertado deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

23.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

23.8. A FABRICANTE do equipamento será o único contato para abertura dos chamados para reposição de peças e componentes, não sendo permitida a transferência de responsabilidade a terceiros;

23.9. Todas as peças e dispositivos de hardware deverão ser integrados ao equipamento e cobertos pela garantia do fabricante. Não será permitido que a garantia seja transferida total ou parcialmente para nenhum outro terceiro.

23.10. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início dela como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada etc.

24. Modelos de referência

24.1. iMac M4 (quatro portas)

Item 04: Smart TV 75" (4K UHD, HDR10+, Wi-Fi Dual Band).

1. Tela e Imagem.

- 1.1. Tamanho do Painel: Mínimo de 75 polegadas.
- 1.2. Resolução: Ultra HD 4K (3.840 x 2.160 pixels).
- 1.3. Tecnologia de Painel: LED com tecnologia de realce de cores (cristais dinâmicos ou nanopartículas) para maior fidelidade cromática.
- 1.4. Processador de Imagem: Processador com capacidade de upscaling para conversão de conteúdos de baixa resolução para próximo ao 4K.
- 1.5. Frequência de Tela: Mínimo de 60Hz nativos.
- 1.6. Suporte HDR: Compatibilidade com padrões HDR10+ e HLG (Hybrid Log-Gamma).

2. Conectividade e Portas:

- 2.1. Entradas HDMI: Mínimo de 03 entradas, sendo pelo menos uma com suporte a eARC/ARC para retorno de áudio.
- 2.2. Entradas USB: Mínimo de 01 porta USB para reprodução de mídia.
- 2.3. Rede: 01 entrada LAN (RJ45) e conectividade Wi-Fi integrada (Dual Band 2.4/5GHz).
- 2.4. Bluetooth: Conectividade Bluetooth integrada para pareamento de periféricos (fones, caixas de som).
- 2.5. Saída de Áudio: Mínimo de 01 saída óptica digital.
- 2.6. Sintonizador: Conversor digital integrado padrão brasileiro (ISDB-T).

3. Áudio.

- 3.1. Potência Sonora: Mínimo de 20W RMS.
- 3.2. Sistema de Canais: 2.0 canais.
- 3.3. Tecnologia de Áudio: Suporte a decodificação de áudio adaptativo ou som em movimento virtual.
- 3.4. Recursos Smart (Software):
- 3.5. Sistema Operacional: Plataforma inteligente que permita navegação web, loja de aplicativos e suporte aos principais serviços de streaming.
- 3.6. Comando de Voz: Compatibilidade com múltiplos assistentes virtuais de mercado.
- 3.7. Espelhamento: Suporte para projeção de tela de smartphones e computadores sem fio.

4. Design e Ergonomia.

- 4.1. Bordas: Design com bordas finas ou infinitas em pelo menos três lados.
- 4.2. Suporte VESA: Compatibilidade com furação padrão VESA para fixação em parede ou painel.



5. Outros Requisitos.

- 5.1. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V).
- 5.2. Eficiência Energética: Classificação Procel "A" ou equivalente vigente.
- 5.3. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- 5.4. O equipamento deve acompanhar obrigatoriamente 01 (um) controle remoto original do fabricante.
- 5.5. Deve acompanhar o conjunto de pilhas (alcalinas) necessárias para o funcionamento imediato do controle remoto.
- 5.6. Conjunto de bases/pés originais para instalação sobre móveis e compatibilidade com furação padrão VESA para fixação em suportes de parede.
- 5.7. 01 (um) cabo de alimentação de energia conforme padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136).

Paulo Cezar Felisberto
Gerência de Tecnologia

Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerência de Infraestrutura e Patrimônio



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº20.2026

33 / 33

PE 20.2026- Aquis. de equipamentos permanentes- TR.pdf

Documento número #7dee703d-ef98-4b93-bc05-ffbce2ce360e

Hash do documento original (SHA256): 0f4e152d66287172b72a0e70eb49e8274240bb2576887e9e4f63eed9060be0fd

Assinaturas

✓ **Paulo Cezar Felisberto**
Assinou em 19 mai 2026 às 17:41:04

✓ **Maikon Alberto Areco Ferreira**
Assinou em 20 mai 2026 às 16:26:06

Log

- 19 mai 2026, 17:31:33 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 7dee703d-ef98-4b93-bc05-ffbce2ce360e. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2026 (17:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2026, 17:32:25 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 19 mai 2026, 17:32:25 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: paulocezars@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Cezar Felisberto.
- 19 mai 2026, 17:41:04 Paulo Cezar Felisberto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulocezars@ms.senac.br. IP: 45.182.17.37. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.46758285610236 e longitude -54.62135275430913. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2026, 16:26:06 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1446.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2026, 16:26:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7dee703d-ef98-4b93-bc05-ffbce2ce360e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7dee703d-ef98-4b93-bc05-ffbce2ce360e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX AGÊNCIA: XXXX	CONTA N°: XXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 20.2026. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Lote	Descrição	Marca	Valor Total	Valor Total
01	XXXXX	R\$	R\$	R\$
Valor total			R\$	R\$

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20.2026 e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2026
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO 20.2026** para fornecimento de equipamentos de informática (notebooks, workstations, iMacs) e audiovisual (Smart TV) para atender às necessidades administrativas e pedagógicas do Senac MS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº xxxxxx, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO 20.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 20.2026** conforme determina a Resolução Senac N° 1.270/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, workstations, iMacs) e audiovisual (Smart TV) para atender às necessidades administrativas e pedagógicas do Senac MS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

3.2. Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20.2026 e seus Anexos;

3.3. Proposta da CONTRATADA.

3.4. Termo de referência.

4. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO.**

4.1. O fornecimento dos bens será realizado de uma única vez (ou conforme cronograma, se aplicável), no endereço: R. Anhanduí, 22 - Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-030, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra.

4.2. A aceitação dos bens dar-se-á mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, seguido do Termo de Recebimento Definitivo, após a conferência de todos os itens, acessórios e documentação de garantia.

4.3. Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o edital, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o SENAC-AR/MS.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

5.1. Fica estabelecido que o valor total é de R\$(.....) referente ao fornecimento de equipamentos de informática (notebooks, workstations, iMacs) e audiovisual (Smart TV) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas do Senac MS.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

6.2. Os pagamentos ao CONTRATADO serão realizados nos dias 15 e/ou 28 do mês de referência da emissão da nota fiscal, desde que a mesma tenha sido atestada pelo fiscal de contrato.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n.º 03.644.843/0001-19, Inscrição Municipal n.º 558300-2, situada na rua 26 de Agosto nº 835, centro, Campo Grande – MS.

6.3.1. Os pagamentos também poderão ser realizados através de boleto bancário/ fatura de pagamento desde que estes cheguem a CONTRATANTE com, no mínimo, 20 dias de

antecedência da próxima data de pagamento correspondente ao vencimento do boleto.

- 6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE multa de 2 % e juros de mora de 1% a.m. sobre o valor do boleto/fatura.
- 6.5. A CONTRATADA deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários (quando a forma de pagamento for depósito bancário), se possível no campo observação do documento fiscal, e manter a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. A nota fiscal deverá fazer menção ao Pedido de Compra e ou Instrumento Contratual firmado entre as partes.
- 6.7. O não cumprimento das exigências acima por parte da CONTRATADA implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao SENAC/MS, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 7.1. O **prazo para entrega** dos bens será de **30 (dias) dias**, contados a partir do dia ___/___/___ até o dia ___/___/___.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- 8.1. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e protocolada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo original, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. Ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça a entrega dos equipamentos no prazo estipulado (caso fortuito ou força maior);
 - 8.1.2. Atrasos decorrentes de greves, paralisações nos transportes ou interrupções na cadeia de suprimentos dos fabricantes, desde que comprovadamente alheios à vontade da CONTRATADA;
 - 8.1.3. Solicitação de alteração das especificações técnicas ou acréscimo de itens por parte do SENAC-AR/MS, que impacte diretamente no cronograma de fornecimento;
 - 8.1.4. Interrupção do serviço ou do acesso aos sistemas necessários para a formalização do recebimento, por culpa exclusiva do SENAC-AR/MS.

- 8.2. A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo ou apostila ao presente contrato, a critério do gestor, e não implicará, por si só, a alteração do valor contratado.
- 8.3. O pedido de prorrogação será analisado pelo gestor do contrato do SENAC-AR/MS, que avaliará a fundamentação apresentada. O silêncio do SENAC-AR/MS não implica autorização automática do pedido.
- 8.4. A concessão de prorrogação não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas obrigações vencidas anteriormente ou por atrasos que não tenham sido objeto da justificativa aprovada.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS VALORES E DOS REAJUSTES**

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

10. **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 10.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, além das condições estabelecidas no edital e seus Anexos:

- 10.1.1. Entregar produtos 100% novos, sem sinais de uso, em embalagens originais de fábrica lacradas.
- 10.1.2. Entregar os equipamentos com memórias e discos instalados e selados pelo fabricante original, proibindo-se a abertura dos equipamentos por terceiros/revendas para "upgrades" que invalidem a garantia original.
- 10.1.3. Responsabilizar-se por todo o transporte, seguros e descarregamento nos locais indicados, assumindo riscos por danos no trajeto.
- 10.1.4. Garantir suporte técnico direto com o fabricante (modalidade Mission Critical ou Premier Support), com atendimento no local da instalação (On-Site) e tempo de resposta (SLA) para reparo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
- 10.1.5. Substituir, no prazo máximo de 48h, qualquer item que apresente defeito "Dead on Arrival" (DOA) por um novo, sem custo adicional.
- 10.1.6. Realizar a entrega dos bens no local e no prazo estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, arcando com todos os custos de transporte, seguros e embalagens, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital.
- 10.1.9. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 10.1.10. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine.
- 10.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Constituem-se obrigações do SENAC/MS, além das condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:

- 10.2.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva.
- 10.2.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência dos bens entregues, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes.
- 10.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2.4. Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 10.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.
- 10.2.6. Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens, quando necessário, em horários previamente combinados.

Obs.: O SENAC/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1.** A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com a entrega definitiva dos equipamentos, devidamente aceita pelo SENAC-AR/MS, e a posterior liquidação financeira da obrigação, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica.
- 12.2.** O encerramento do contrato por entrega e liquidação não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, permanecendo em pleno vigor, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, as obrigações relativas à **Garantia Técnica e Substituição de Itens com Defeito**.
- 12.3.** As disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) quanto aos prazos, condições de suporte e cobertura de garantia dos equipamentos integram este instrumento para todos os fins de direito, vinculando a CONTRATADA durante todo o período de vigência da referida garantia, ainda que o contrato principal de fornecimento já tenha sido liquidado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o (a) Sr.(^a), portador(a) do CPF nº, e por parte da **CONTRATADA**, o(a) Sr.(^a), portador(a) do CPF nº, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1.** O SENAC/MS designa o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução do objeto, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato, edital e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento;
- 14.2.** O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização;
- 14.3.** Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência;

- 14.4.** Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.5.** O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato;
- 14.6.** Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição de fato somente caberá à autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível;
- 15.1.1.** O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- 15.1.2.** A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 15.1.3.** A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores;
- 15.1.5.** A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- 15.1.6.** A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**;
- 15.1.7.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 15.1.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- 15.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular;
- 15.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.1.11.** A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e,
- 15.1.12.** A suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 15.1.13.** Outros motivos previstos em lei.
- 15.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 14.1.11 a 14.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 15.2.1.** Devolução de garantia, quando houver;
- 15.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 15.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 15.3.** O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciado no item 16.2 acima.
- 15.4.** A rescisão contratual de que trata os itens de 14.1.1 a 14.1.10 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao CONTRATADO;
- 15.4.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 15.4.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 15.4.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, bem como os valores das multas e indenização devidas;

15.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.5. A rescisão do contrato poderá ser:

15.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens de 14.1.1 a 14.1.10, deste edital;

15.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS;

15.5.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor;

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

16.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso.

17.2. O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente;

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

18.1. As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Art. 393 do Novo Código Civil.

19. CLAUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

19.2. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Cancelamento do Contrato;

20.1.4. Impedimento de participar de licitações promovidas pela **SENAC**, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

20.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

20.3. A **sanção advertência será efetuada por escrito**, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

20.4. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

20.4.1. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

20.4.2. Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da entrega e um percentual do valor total contratual, conforme disposto na tabela abaixo.

% DE ATRASO DO SERVIÇO	% DO VALOR CONTRATUAL
Até 10	1,5
De 10,1 até 20	3,0
De 20,1 até 30	4,5
De 30,1 até 40	6,0
De 40,1 até 50	7,5

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5

20.4.3. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo ao financeiro do CONTRATANTE.

20.5. A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

20.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

20.5.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.5.4. Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.

20.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

21.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso e que seja fornecido durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram e garantem que conduzirão todas as atividades relacionadas a este contrato em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar qualquer benefício indevido a agentes públicos ou terceiros com o intuito de obter vantagens indevidas. A violação desta cláusula será considerada justa causa para rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

24.2. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

24.3. Os prazos estabelecidos neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

- 24.4.** Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.
- 24.5.** As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma de Assinatura;
- 24.6.** As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste instrumento, ou de sua interpretação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXX – **Sócio Proprietário – CONTRATADA**

Gestores do Instrumento:

XXXXXXXXXXXXXXXXX – **SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXX – **CONTRATADA**